



PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN)

PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E
OUTROS SERVIÇOS NA AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO
MARQUES, EM PARANAGUÁ-PR, NUM EIXO GEOMÉTRICO
PROJETADO COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.019,47 METROS

LPN UGP/PMP Nº 001/2015

Projeto: Infraestrutura - Vias Estruturantes

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2520/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

JUNHO/2015

EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)

ÍNDICE	PÁGINA
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	3
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	26
SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	54
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	57
ANEXO II - DADOS DO EDITAL.....	59
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO.....	66
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES	74
ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS	89
ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	93
ANEXO VII - DESENHOS	94
ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES, DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO), DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E DE BDI	95
ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE	105
ORÇAMENTO BASE.....	105
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE.....	110

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	5
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	5
2. FONTE DE RECURSOS.....	5
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	6
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE.....	9
6. CUSTO DA PROPOSTA.....	9
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	9
B - EDITAL	10
8. CONTEÚDO DO EDITAL	10
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	10
10. ADENDOS AO EDITAL	11
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
11. IDIOMA DA PROPOSTA.....	11
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	11
13. PREÇOS DA PROPOSTA	12
14. MOEDAS DA PROPOSTA.....	13
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	13
16. GARANTIA DE PROPOSTA.....	13
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES	14
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	14
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	15
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	16
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	16
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	16
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	17
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE.....	17
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO.....	17
27. CORREÇÃO DE ERROS	18
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	19
F - ADJUDICAÇÃO	19
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	19

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	20
32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	20
33 RECURSOS	20
G – CONTRATAÇÃO	20
34. ASSINATURA DO CONTRATO	20
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
36. PRÁTICAS PROIBIDAS	21

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados do Edital** (Anexo II), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **Dados do Edital**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **Dados do Edital** (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao contrato decorrente desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **Dados do Edital**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou
- (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declarada inelegível em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeita às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e/ou está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos do Anexo IV, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(e) Qualificação Técnica:

(i) Modelo B do Anexo IV, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Modelo C do Anexo IV, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Modelo D do Anexo IV, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **Dados do Edital**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **Dados do Edital**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **Dados do Edital**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **Dados do Edital**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **Dados do Edital**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Ao **Concorrente** é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o Local das Obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **Dados do Edital**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC);

Seção III - Elegibilidade para o Financiamento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo BID;

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;

Anexo V - Modelos de Garantias;

Anexo VI - Especificações Técnicas;

Anexo VII - Desenhos;

Anexo VIII - Modelo de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

Anexo IX – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **Dados do Edital**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **Dados do Edital**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:

- (a) documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo A, constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

- (c) Planilhas de Quantidades (Modelo 1) e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 2), conforme indicado nos **Dados do Edital**, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do Anexo VIII do Edital;
- (d) garantia de proposta conforme Modelo A do Anexo V do Edital e nos termos da Cláusula 16 das IAC; e
- (e) Plano de Trabalho, composto por:
 - (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
 - (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
 - (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
 - (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
 - (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
 - (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.
- (f) Declaração de Responsabilidade Ambiental, constante do Modelo G, Anexo IV.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **Dados do Edital**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **Dados do Edital**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irreeajustáveis.

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **Dados do Edital**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Edital**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta e, em conformidade com a Cláusula 12 das IAC, uma Garantia de Proposta no valor fixado nos **Dados do Edital**.

16.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Contratante** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 16.7 das IAC, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo de execução.

16.3 A Garantia de Proposta deverá estar apresentada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas ou da forma estipulada nos **Dados do Edital**:

(a) garantia bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Contratante**;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

- (b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**;
- (c) cheque administrativo; ou
- (d) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo **Contratante**.

16.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 26 das IAC e, conseqüentemente, será rejeitada pelo **Contratante**.

16.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 das IAC.

16.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (a) caso o **Concorrente** revogue sua proposta durante o período de sua validade definido na Carta de Apresentação da Proposta; e
- (b) se o Concorrente vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula **34** das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula **35** das IAC.
- (c) caso o concorrente não aceite a correção do Preço da Proposta, conforme a Cláusula 27 das IAC.

16.8 A Garantia de Proposta de um consórcio deverá definir como sendo “**Concorrentes**” todos os membros de um consórcio e listá-los da seguinte maneira: um consórcio consistindo de “_____”, “_____” e “_____”.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV – Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **Dados do Edital**; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com o Anexo II – Dados do Edital.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **Dados do Edital**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos Dados do Edital**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **Dados do Edital**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante**

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21 das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e

(c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o Contratante passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita. ¹.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **Dados do Edital**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo E e o Termo de Contrato na forma do Modelo F, constantes do Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Notificação de Adjudicação.

¹. O Preço Total do Contrato e a data para a entrega da Garantia de Execução em conformidade com a Subcláusula 52.1 das CGC fará parte da Notificação encaminhada ao **Concorrente** vencedor.

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **Dados do Edital**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Subcláusula 52.1 das Condições Gerais do Contrato (CGC), sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia apresentada em conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Contratante**.

35.2 Além da Garantia de Execução será retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato para cada valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 36.1(f) a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 36.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários que permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão

do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquira bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Cláusula 36 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

36.2 Os Licitantes, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeitos às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC)

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 36.1 (b).

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL	28
1. Definições	28
2. Interpretação	30
3. Idioma e Legislação Aplicável	31
4. Decisões do Gerente do Contrato	31
5. Delegação	31
6. Comunicação	31
7. Subcontratação	31
8. Outros Contratados	31
9. Pessoal	31
10. Riscos do Contratante e do Contratado	32
11. Riscos do Contratante	32
12. Riscos do Contratado	33
13. Seguro	33
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra	33
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato	34
16. Execução das Obras pelo Contratado	34
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	34
18. Aprovação do Gerente do Contrato	34
19. Segurança	34
20. Descobrimientos ou Achados	35
21. Posse do Local da Obra	35
22. Acesso ao Local da Obra	35
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	35
24. Recursos das Decisões do Gerente	35
25. Processamento dos Recursos	36
26. Solução de Litígios	36
B - CONTROLE DE TEMPO	36
27. Cronograma de Implementação das Obras	36
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	37
29. Antecipação	37
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	37
31. Reuniões de Gerenciamento	37
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	38
C - CONTROLE DE QUALIDADE	38
33. Identificação dos Defeitos	38
34. Testes	38
35. Correção de Defeitos	38
36. Defeitos Não Corrigidos	39

D - CONTROLE DE CUSTOS	39
37. Planilha de Quantidades	39
38. Alterações de Quantidades	39
39. Variações	39
40. Pagamento das Variações	40
41. Previsões de Fluxo de Caixa	40
42. Medições	40
43. Pagamentos	41
44. Eventos Passíveis de Compensação	41
45. Impostos	42
46. Moedas.....	43
47. Reajuste de Preços.....	43
48. Retenções.....	43
49. Multas	44
50. Antecipação da Conclusão.....	44
51. Adiantamento	44
52. Garantia de Execução do Contrato	44
53. Serviços Adicionais.....	45
54. Reparação de Danos.....	45
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	45
55. Término	45
56. Posse	45
57. Contabilização Final	45
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	46
59. Rescisão	46
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual	47
61. Propriedade.....	48
62. Interrupção da Execução.....	48
63. Suspensão do Empréstimo do Banco	48
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante.....	48
65. Práticas Proibidas	49

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato.
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**.
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**.
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato.
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.
- (l) **Desenhos** – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras.
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos.
- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos.

- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44.
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **Dados do Contrato** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **Dados do Contrato**.
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras.
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição.
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação.
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **Dados do Contrato**.
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.
- (y) **Período de Correção dos Defeitos** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Notificação de Adjudicação.
- (aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras.
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução das Obras.
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Notificação de Adjudicação do **Contratante**.
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato.

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**.

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras.

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial das Obras (TRPO) ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO)].

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato;
- (5) Condições Gerais do Contrato;
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **Dados do Contrato**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

Pessoal Chave, conforme referido nos **Dados do Contrato**, que irá(ão) executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do Quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

- (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:
 - (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,
 - (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e
- (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRDO tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRDO, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo encontrado no Canteiro de Obra é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **Dados do Contrato**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **Dados do Contrato**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **Dados do Contrato** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **Dados do Contrato**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **Dados do Contrato**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou da não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **Dados do Contrato** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao **Contratado** uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra; (ii) aumentar o Preço do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

35.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado** e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Preço Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o preço inicial do contrato para acomodar a diferença.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **Dados do Contrato**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24 das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos Dados do Contrato;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **Dados do Contrato** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **Dados do Contrato**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes ⁴ especificados nos Dados do Contrato, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **Dados do Contrato**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção dos Defeitos e da certificação, pelo Gerente do Contrato (por meio do TRDO) da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

⁴. A soma dos dois coeficientes A_c e B_c deve ser igual a 1 (um). O coeficiente A_c que representa a porção do pagamento que não está sujeita a reajuste e é geralmente um número muito próximo de zero, geralmente 0,15 (zero vírgula quinze).

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos **Dados do Contrato**, para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **Dados do Contrato** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado do Anexo V – Modelo D e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **Dados do Contrato**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Notificação de Adjudicação, no valor estipulado nos **Dados do Contrato** de acordo com o formulário apropriado, por banco **ou seguradora** aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO), no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano da data de emissão do TRDO, no caso de Seguro Garantia.

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **Dados do Contrato**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO), o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRDO.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRDO pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o Período de Correção dos Defeitos, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRDO confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **Dados do Contrato**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **Dados do Contrato**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **Dados do Contrato** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente;
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente;
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
 - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
 - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

65. Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 65.2 a seguir.

(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso,

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 65.1 (b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens e contrate obras ou serviços distintos dos de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Cláusula 65 das CGC, relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias de Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no *site* www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula 65 das CGC.

65.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

65.3 O(s) **Contratado(s)** declara(m) e garante(m):

- (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados

Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 65.1 (b).

SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade:

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

(a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando (Incluir a lista de países)

2) Critérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado

Seção III – Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento

e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: [de publicação do aviso]

Contrato de Empréstimo n.º 2.520/OC-BR

Edital n.º LPN UGP/PMP 001/2015

1. O Município de Paranaguá recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 16.649.600,00 (dezesseis milhões, seiscientos e quarenta e nove mil e seiscientos dólares), para o financiamento do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a contratação de obras de pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco.

2. O Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa (CEL/UGP), doravante denominado **Contratante**, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de obras de pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques, em Paranaguá-PR, num eixo geométrico projetado com extensão total de 4.019,47 metros.

3. O Edital (e documentos adicionais), em mídia eletrônica CD, poderá ser adquirido na Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa (CEL/UGP), sita à Rua Ada Macaggi nº 146, Bairro Campo Grande, CEP 83.203-720, Paranaguá, Paraná, fone (41) 3420-6109, fax (41) 3420-6108, ou através de *download* pelo sítio eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br (*link* “Portal da Transparência” – **Licitações UGP / BID – Editais de Licitação – 2015 – Edital LPN Nº UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques**). Cópias em papel (impressas) poderão ser adquiridas no mesmo endereço, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Edital, para ressarcimento dos custos, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa (CEL/UGP), sita à Rua Ada Macaggi nº 146, Bairro Campo Grande, CEP 83.203-720, Paranaguá, Paraná, **até às 16:00 horas (hora local) do dia 10/08/2015**, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

6. O **Concorrente** deverá realizar, se desejar, às suas próprias expensas, através de um seu Responsável Técnico, visita prévia para inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, o que poderá ser feito, no máximo, até 5 (cinco) dias anteriores à data de recebimento e abertura das Propostas, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

Anexo I – Aviso de Licitação

Na eventualidade de preferir não realizar a referida visita prévia para inspecionar o local onde serão executadas as obras e serviços, a Concorrente não poderá alegar, sob qualquer contexto e a que título for, prejuízo na elaboração da sua proposta.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p>Contratante: <i>Município de Paranaguá (CNPJ 76.017.458/0001-15) / Secretaria Municipal de Obras Públicas (através da Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa – CEL/UGP).</i></p> <p>Descrição das Obras: execução de obras de pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques, em Paranaguá-PR, num eixo geométrico projetado com extensão total de 4.019,47 metros, compreendendo os seguintes serviços, conforme descrição e quantidades constantes da planilha orçamentária base e demais documentos que compõem a licitação: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização de trânsito, serviços diversos e administração local.</p>

1.2.	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</p> <p>360 (trezentos e sessenta) dias, sendo: 330 (trezentos e trinta) dias para realização das obras e os 30 (trinta) dias restantes para atendimento às não conformidades contidas no TRPO (Termo de Recebimento Parcial das Obras), elaboração dos desenhos de “como construído” (as built), Relatório de Conformidade Ambiental (RCA) e Manuais de Operação e Manutenção, no que couber.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O prazo de execução das obras é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Contratante.</p>
2.1.	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário ou Beneficiário: Município de Paranaguá Prefeitura Municipal de Paranaguá CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 Rua Júlia da Costa Nº 322 Centro – CEP 83.203-060 Paranaguá-PR</p>
	<p>O “Banco” significa “Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)”, e empréstimo refere-se a “empréstimo BID”.</p>
	<p>Montante do Empréstimo: US\$ 16.649.600,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos dólares).</p> <p>Projeto: Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá (BR-L1226) – Contrato de Empréstimo BID Nº 2520/OC-BR.</p>
3.6	<p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório <input type="checkbox"/> foi ou <input checked="" type="checkbox"/> não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4.3 (a) (b) (c)	<p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, a critério do Contratante, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos no item 4.3, alíneas (a), (b) e (c) das IAC, referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.</p>

4.5 (b)	<p>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</p> <p>(b) Volume médio anual de Obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos: R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais).</p>																																				
4.5 (d)	<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>Índice de liquidez igual ou superior a 1,0 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$																																				
4.5 (e)	<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 833.850,78 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 8.338.507,85 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).</p>																																				
4.5 (f)	<p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <table border="1" data-bbox="438 1249 1404 2016"> <thead> <tr> <th>Item Nº</th> <th>Características</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.15</td> <td>Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão</td> <td>Ud</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>4.11</td> <td>Base de Brita Graduada, compactada</td> <td>m3</td> <td>3.900</td> </tr> <tr> <td>4.28</td> <td>Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA A</td> <td>ton</td> <td>4.600</td> </tr> <tr> <td>4.30</td> <td>Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA C</td> <td>ton</td> <td>5.100</td> </tr> <tr> <td>5.01</td> <td>Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR</td> <td>m</td> <td>7.600</td> </tr> <tr> <td>5.21</td> <td>Lastro de Brita Graduada, compactado</td> <td>m3</td> <td>3.000</td> </tr> <tr> <td>5.28</td> <td>Fornec/Assent. Blocos de concreto tipo Paver e=6cm com cor Natural</td> <td>m2</td> <td>22.000</td> </tr> <tr> <td>6.08</td> <td>Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, base solvente</td> <td>m2</td> <td>12.200</td> </tr> </tbody> </table>	Item Nº	Características	Unid.	Quant.	1.15	Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão	Ud	80	4.11	Base de Brita Graduada, compactada	m3	3.900	4.28	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA A	ton	4.600	4.30	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA C	ton	5.100	5.01	Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR	m	7.600	5.21	Lastro de Brita Graduada, compactado	m3	3.000	5.28	Fornec/Assent. Blocos de concreto tipo Paver e=6cm com cor Natural	m2	22.000	6.08	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, base solvente	m2	12.200
Item Nº	Características	Unid.	Quant.																																		
1.15	Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão	Ud	80																																		
4.11	Base de Brita Graduada, compactada	m3	3.900																																		
4.28	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA A	ton	4.600																																		
4.30	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA C	ton	5.100																																		
5.01	Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR	m	7.600																																		
5.21	Lastro de Brita Graduada, compactado	m3	3.000																																		
5.28	Fornec/Assent. Blocos de concreto tipo Paver e=6cm com cor Natural	m2	22.000																																		
6.08	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, base solvente	m2	12.200																																		

	<table border="1"> <tr> <td>7.01</td> <td>Abrigo ponto de ônibus</td> <td>Ud</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>7.02</td> <td>Luminária completa em poste da Copel</td> <td>Ud</td> <td>120</td> </tr> </table>	7.01	Abrigo ponto de ônibus	Ud	25	7.02	Luminária completa em poste da Copel	Ud	120
7.01	Abrigo ponto de ônibus	Ud	25						
7.02	Luminária completa em poste da Copel	Ud	120						
4.5 (g)	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.</p>								
4.5 (h)	<p>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motoniveladora com escarificador (potência mínima de 150 hp); - Escavadeira hidráulica (90 hp); - Carregador frontal sob pneus (potência mínima: 150 hp); - Caminhão basculante (capacidade: 10 m³); - Caminhão de carroceria (6 m³); - Rolo vibratório liso auto propelido (15 t); - Grade de disco (40 discos); - Trator de pneus agrícola (potência mínima: 90 hp); - Vassoura mecânica rotativa rebocável; - Vibro acabadora para mistura betuminosa (100 hp); - Rolo liso tipo “Tandem” de 6 a 8 ton; - Caminhão irrigador, com bomba e barra distribuidora (6.000 l); - Caminhão distribuidor de asfalto, com barra espargidora (6.000 l); - Fresadora; - Máquina de serrar juntas, com disco diamantado; - Desempenadeira metálica, com área útil de no mínimo 0,90 m²; - Compactador manual vibratório; - Betoneira (320 l); - Vibradores de imersão; - Conjunto de ferramentas manuais; - Laboratório completo de solo, asfalto e concreto, inclusive sonda rotativa e viga Benkelmann; - Conjunto de equipamentos topográficos. 								
7.2	<p>ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS</p> <p>Projetos Executivos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Paisagismo e Complementares:</p> <p>Empresa Executora: ADA Engenharia e Construção Nome do autor: Engenheiro Adailton Rogério de Oliveira (Registro CREA</p>								

	<p>Nº PR-68917/D) Data de elaboração: Abril de 2015 Número de volumes: Seis Projetos Executivos Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto: ART Nº 20151099326 – CREA-PR</p> <p>Local para consulta e demais informações: Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa (CEL/UGP) - Rua Ada Macaggi nº 146, Bairro Campo Grande, CEP 83.203-720, Paranaguá, Paraná, fone (41) 3420-6109, fax (41) 3420-6108, e-mail ugp@pmpgua.com.br (das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00) ou através do sítio eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br (<i>link</i> “Portal da Transparência” – Licitações UGP / BID – Editais de Licitação – 2015 – Edital LPN Nº UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques).</p>
9.1.	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i> do Projeto: www.paranagua.pr.gov.br (<i>link</i> “Portal da Transparência” – Licitações UGP / BID – Avisos de Licitação – 2015 - LPN Nº UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques).</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL</p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i> do Projeto: www.paranagua.pr.gov.br (<i>link</i> “Portal da Transparência” – Licitações UGP / BID – Avisos de Licitação – 2015 - LPN Nº UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques).</p>
12.2(c) e 13.2	<p>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Planilhas de Quantidades e/ou <input checked="" type="checkbox"/> Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)</p>
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contrato para a totalidade das Obras.</p> <p><input type="checkbox"/> Os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais dos seguintes lotes: <i>Não se aplica.</i></p>

13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> a) <u>Alternativa A</u>: os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis.</p> <p><input type="checkbox"/> b) <u>Alternativa B</u>: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Valor da Garantia de Proposta: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).</p>
16.3	<p>Os modelos exigidos são:</p> <p>(a) garantia bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;</p> <p>(b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante;</p> <p>(c) cheque administrativo; ou</p> <p>(d) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante.</p>
19.2 e 20.1	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>À Prefeitura Municipal de Paranaguá Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP A/C Comissão Especial de Licitação - CEL Rua Ada Macaggi, 146 – Bairro Campo Grande - CEP 83.203-720 Paranaguá - Paraná.</p> <p>Projeto: Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá – Componente Infraestrutura Urbana – Pavimentação de Vias Estruturantes</p> <p>Proposta para: execução de obras de pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques, em Paranaguá-PR, num eixo geométrico projetado com extensão total de 4.019,47 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização de trânsito, serviços</p>

	<p>diversos e administração local.</p> <p>Edital nº LPN UGP/PMP Nº 001/2015</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DE 10 DE AGOSTO DE 2015 ATÉ AS 16:00 HORAS”.</p>
23.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa – CEL/UGP Rua Ada Macaggi, 146 – Bairro Campo Grande - CEP 83.203-720 - Paranaguá - Paraná.</p> <p>Em 10 de agosto de 2015, imediatamente após o prazo final de apresentação (16:00 horas).</p>
33.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Paranaguá Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa – CEL/UGP Rua Ada Macaggi, 146 – Bairro Campo Grande - CEP 83.203-720 - Paranaguá - Paraná.</p>
34.2 e 35.1	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: até 21 (vinte e um) dias, contados de seu recebimento.</p>

ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	<p>O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i></p> <p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Nome do Representante Autorizado: _____</p>
1.1(e)	<p>O Contratante é:</p> <p>Nome: Município de Paranaguá (CNPJ/MF nº 76.017.458/0001-15) Secretaria Municipal de Obras Públicas (através da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP)</p> <p>Endereço: Rua Júlia da Costa nº 322 – Centro – CEP 83.203-060 – Paranaguá – Paraná</p> <p>Fone: (55 41) 3420-6109 – FAX: (55 41) 3420-6108</p> <p>Nome do Representante Autorizado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Prefeito)</p>
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é a data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante.
1.1 (j)	<p>A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pelo Contratante.</p> <p><i>Desse prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, 330 (trezentos e trinta) dias são para a execução/realização das obras e os 30 (trinta) dias restantes para atendimento às não conformidades contidas no TRPO (Termo de Recebimento Parcial das Obras), elaboração dos desenhos de “como construído” (as built), Relatório de Conformidade Ambiental (RCA) e Manuais de Operação e Manutenção, no que couber.</i></p>
1.1 (r)	<p>O Gerente do Contrato é _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Autorizado: _____</p> <p>Observação: A indicação do Gerente do Contrato será feita no momento da expedição da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP e a Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP.</p>

1.1(s)	O Local das Obras está localizado no Município de Paranaguá e está definido nos Memoriais e Projetos Executivos da Avenida Belmiro Sebastião Marques.
1.1 (w)	As Obras consistem em pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques, em Paranaguá-PR, num eixo geométrico projetado com extensão total de 4.019,47 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização de trânsito, serviços diversos e administração local.
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Parcial – TRPO.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
2.3	<p>INTERPRETAÇÃO</p> <p>Os seguintes documentos também integram o Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> (1) Termo de Contrato; (2) Carta de Aceitação; (3) Proposta do Contratado; (4) Dados do Contrato; (5) Condições Gerais do Contrato; (6) Especificações Técnicas; (7) Desenhos; (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (9) Declaração de Responsabilidade Ambiental; (10) Garantia de Execução; e (11) Apólices de Seguro.
[8.1]	<p>OUTROS CONTRATADOS</p> <p>Outros Contratados são: <i>NÃO APLICÁVEL.</i></p>
9.1	<p>PESSOAL</p> <p>O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal da Empreiteira]</i></p>
13	<p>SEGURO</p> <p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica (obras civis de construção, instalação e montagem - 100% do valor do contrato), as seguintes coberturas adicionais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) despesas extraordinárias: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

	<p>(b) despesas de desentulho: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;</p> <p>(c) equipamentos utilizados na obra: 100% (cem por cento) do valor do equipamento novo;</p> <p>(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% (cem por cento) do valor do contrato;</p> <p>(e) responsabilidade civil geral/cruzada: 100% (cem por cento) do valor do contrato.</p>
16.1.1	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p>A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental.</p> <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <p>(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;</p>

	<p>(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela execução das obras;</p> <p>(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.</p> <p>Licenças, Anotações, Registros etc.</p> <p>Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:</p> <p>(a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;</p> <p>(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</p> <p>(c) Auxiliar na obtenção das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);</p> <p>(d) Auxiliar na obtenção das Licenças Ambientais.</p>
21.1	<p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Data de Posse do Local de Obra é a data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pelo Contratante.</p>
24.1 25.1	<p>e RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é:</p> <p>À Prefeitura Municipal de Paranaguá Aos cuidados da Comissão Especial de Licitação da UGP - Unidade de Gerenciamento de Programas. Rua Ada Macaggi nº 146 – Bairro Campo Grande CEP 83.203-720 - Paranaguá – Paraná Fone: (55 41) - 3420-6109 - FAX: (55 41) - 3420-6108 e-mail: ugp@pmpgua.com.br</p>
27.1	<p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 10 (dez) dias da entrega da Notificação de Adjucação.</p>
27.2	<p>O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente, tomando por base a data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pelo Contratante.</p>

27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,01% (zero um décimo por cento) sobre o saldo atualizado do Contrato, por dia de atraso.
37.1 e 37.2	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.</p> <p>A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.</p>
38.1, 38.2 e 38.3	<p>ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES</p> <p>Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Preço Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o preço inicial do contrato para acomodar a diferença.</p> <p>O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do Contratante.</p> <p>Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.</p>
40.2	<p>PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES</p> <p>Caso indicado nos Dados do Contrato, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.</p>
43.1	<p>PAGAMENTOS</p> <p>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico.

	<p>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA); (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; (c) Baixa da obra no CREA.
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>O índice é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua ausência, o índice criado eventualmente para substituí-lo ou outro índice de inflação oficial, a critério do Contratante.</p>
47	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato está sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato, desde que e somente se, a pedido do Contratante, o Contrato seja prorrogado e ultrapasse a 12 (doze) meses, sendo que, nesse caso, as seguintes informações referentes aos coeficientes se aplicam.</p>
47.1	<p>Os coeficientes para reajuste de preços são:</p> <p>0,15 porcentagem não reajustável (coeficiente A).</p> <p>0,85 porcentagem reajustável (coeficiente B).</p> <p>O Índice Imc = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento.</p> <p>O Índice Ioc = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data de abertura das propostas.</p> <p>Os índices Imc e Ioc serão calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas aplicáveis para serviços de mesma natureza que os objeto desta licitação e de acordo com a metodologia daquele Instituto. Serão utilizados os índices de Terraplenagem, Obras de Arte Especiais, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal e Ligantes Betuminosos. Quando os serviços não se enquadrarem nos índices mencionados, será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua ausência, o índice criado eventualmente para substituí-lo ou outro índice de inflação oficial, a critério do Contratante.</p>
48.1	<p>RETENÇÃO</p> <p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 3% (três por cento).</p>
49.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05 % (zero cinco décimos por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.</p>

51.1	<p>ADIANTAMENTO</p> <p>NÃO APLICÁVEL.</p>
52.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à percentagem do Preço do Contrato:</p> <p>(a) Garantia Bancária: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(b) Seguro Garantia (tipo performance bond): 30% (trinta por cento) do valor do contrato.</p>
53	<p>SERVIÇOS ADICIONAIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aplicável ou <input type="checkbox"/> Não aplicável.</p>
58.1	<p>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é de: até 30 (trinta) dias após a data prevista para a conclusão da obra.</p>
58.2	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos Desenhos de Como-Construído (<i>As Built</i>): 1% (um por cento) do valor do contrato.</p>
60.1	<p>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 10% (dez por cento) sobre o saldo não executado do Contrato.</p>

ANEXOS

- (1) Carta de Aceitação;
- (2) Proposta do **Contratado**;
- (3) Especificações Técnicas;
- (4) Desenhos;
- (5) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (6) Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- (7) Garantia de Execução; e
- (8) Apólices de Seguro.

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

CONTEÚDO

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	75
MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	78
MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	79
MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	80
MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO	81
MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	82
MODELO G: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	85
MODELO H: DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	88

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Licitante preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Ao Município de Paranaguá / Prefeitura Municipal de Paranaguá
Aos cuidados da Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento do Programa – CEL/UGP

Endereço: **Rua Ada Macaggi nº 146 – Bairro Campo Grande - CEP 83.203-720 - Paranaguá - Paraná - Fone: (55 41) 3420-6109 - FAX: (55 41) 3420-6108**

Ref.: Proposta para execução de obras de pavimentação e outros serviços na Avenida Belmiro Sebastião Marques, em Paranaguá-PR, num eixo geométrico projetado com extensão total de 4.019,47 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização de trânsito, serviços diversos e administração local.

LPN UGP/PMP Nº 001/2015

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção I, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ [por extenso].

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (___) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) Aplicável ou (.....) Não aplicável [indicar alternativa]

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAL;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N°	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	N° DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar]	
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Registro no CREA N°: [indicar]			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
- (3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s): [assinatura (s)]

MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do **Contratante**]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ___/___/___, para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Informamos que: deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a VV. S^{as} que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)

Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (CEC) e Apêndices.

MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Ref.: Licitação Pública Nacional (LPN) Nº UGP/PMP 001/2015

CONTRATO Nº <u> [inserir número do Contrato] </u>	DATA: <u> [inserir data do Contrato] </u>
Processo Nº <u> [inserir número] </u> de <u> [inserir data] </u>	LPN Nº UGP/PMP 001/2015 de 10/08/2015 Lote Único
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 2520/OC-BR celebrado entre o Município de Paranaguá e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de pavimentação da Avenida Belmiro Sebastião Marques, no Município de Paranaguá, com eixo geométrico com extensão total de 4.019,47m. O projeto compreende os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização de trânsito, serviços diversos e administração local, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Caderno de Projeto, nos Desenhos (Projetos Executivos) e demais documentos que compõem o Edital.	
<p>Prazos: De conclusão das Obras: 360 dias; De Vigência do Contrato: 360 dias.</p> <p>A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pelo Contratante.</p> <p><i>Desse prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, 330 (trezentos e trinta) dias são para a execução/realização das obras e os 30 (trinta) dias restantes para atendimento às não conformidades contidas no TRPO (Termo de Recebimento Parcial das Obras), elaboração dos desenhos de “como construído” (as built), Relatório de Conformidade Ambiental (RCA) e Manuais de Operação e Manutenção, no que couber.</i></p>	
<p>Valor do Contrato:</p> <p>R\$ <u> () </u> <u> [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]. </u></p>	
<p>Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá:</p> <p>Dotação Orçamentária nº 12.05.15.451.0200.3021.4.4.90.51 1.620</p>	

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, [qualificar **Contratante**] doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e [qualificar **Concorrente vencedor**], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra [inserir breve descrição da Obra, conforme Cláusula 1.1 do Anexo II].

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o Preço do Contrato], de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de [indicar] _____ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do Contratado;
- (4) Dados do Contrato;
- (5) Condições Gerais do Contrato;
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (9) Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- (10) Garantia de Execução; e
- (11) Apólices de Seguro.

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes

E, por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor perante as testemunhas ao final identificadas.

pelo Contratado

pelo Contratante

Testemunhas:

MODELO G: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Concorrente:
Concorrência – LPN N°:

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do Paraná e as do Município de Paranaguá, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta Licitação; dos Documentos de Projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PAG) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da SMOP, Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários, Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambiental, Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais, Instrução de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais, IS - 05 e 246 e demais Normas Vigentes do DNIT, quando aplicáveis, e que:

- (a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;
- (b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à proteção do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas nesta licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental;
- (c) responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais contidas nas normas e leis pertinentes, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais das atividades de apoio, sem custos adicionais para o Contratante;
- (d) assume o compromisso de pôr à disposição das obras, durante o seu andamento, um profissional de nível superior apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente, para responder junto aos responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;
- (e) assume a responsabilidade de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- (f) responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das obras, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para o Contratante;

(g) assume toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pelo Contratante e autorizadas pela Fiscalização do Contratante;

(h) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(i) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(j) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(k) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental das obras;

(l) assume, sem repasse para o Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(m) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(n) concluídas as obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato, de cuja aprovação dependerá não só a realização da última medição, como também a liberação da garantia de execução contratual;

(o) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental (RCA).

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes

Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante do Concorrente] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

____ [nome e título do signatário] _____

Identidade N^o _____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO H: DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado(s) em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do Artigo 73 da Lei Estadual (Estado do Paraná) nº 15.608, de 16/08/2007 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS

CONTEÚDO

MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA.....	90
MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO	92

MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA

[O banco comercial deve completar este documento de Garantia Bancária, ou providenciar outro modelo ou seguro aceitável pelo Contratante].

CONSIDERANDO que *[nome do Concorrente]* (doravante denominado "O **Concorrente**") apresentou sua proposta datada de *[data]* para a execução das Obras *[nome do Contrato especificando a obra, os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados, conforme item 1 da Seção I]* (doravante denominada "Licitação");

SAIBAM TODOS; pelo presente que o *[nome do Banco]* com Sede em _____ (doravante denominado "**Banco**") está obrigado junto ao *[nome do Contratante]* (doravante denominado "**Contratante**") pelo valor de *[incluir valor]* por cujo pagamento o Banco, seus sucessores e prepostos comprometem-se perante o **Contratante**.

Aos _____ dias de _____ de _____.

Esta Garantia poderá ser executada pelo **Contratante** se o **Concorrente**:

- (a) retirar sua proposta durante o prazo de validade; ou
- (b) não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos da IAC 27.1; ou
- (c) tendo sido notificado da aceitação de sua proposta pelo **Contratante** durante o prazo de validade da proposta:
 - (i) omitir-se na formalização ou recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes; ou
 - (ii) omitir-se ou recusar-se ao fornecimento da Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Comprometemo-nos a pagar ao **Contratante** o valor acima, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, desobrigando o **Contratante** de apresentar justificativas para a solicitação, contanto que na solicitação o **Contratante** especifique qual(is) condição(ões) acima indicadas se verificou e que o valor reivindicado lhe é devido em face de tal ocorrência.

Esta Garantia terá validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da validade das propostas, mencionado nos Dados do Edital, Subcláusula 15.1. Poderão VV.S^{as} solicitar prorrogação desta Garantia, por meio de Notificação enviada ao Concorrente, com a devida anuência do Banco. Toda demanda referente a esta Garantia deve ser feita ao Banco dentro do prazo mencionado.

Anexo V - Modelos de Garantias

Data: _____

Assinatura do **Banco**: _____

Testemunhas: _____

Carimbo: _____

Assinatura/Nome/Endereço: _____

MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO

(INCONDICIONAL)

Ao: *[nome e endereço do Contratante]*

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, *[Nome e qualificação do Contratado]*, doravante denominado "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato Nº. ____, datado de ___ de ___ de _____, a executar as obras de *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]*, doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por VV.S^{as} no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante VV.S^{as}, em nome do **Contratado**, até o total de *[valor da garantia por extenso]*, comprometendo-nos a pagar a VV.S^{as}, por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor nos limites de *[valor da garantia]*, sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos VV.S^{as} da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre VV.S^{as} e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO).

Assinaturas do Fiador: _____

Nome do Banco: _____

Endereço: _____

Data: _____

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão fornecidas em CD e/ou disponibilizadas eletronicamente no seguinte endereço:

www.paranagua.pr.gov.br (*link* “Portal da Transparência” – Licitações UGP / BID – Editais de Licitação – 2015 – Edital LPN N° UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques).

ANEXO VII - DESENHOS

Serão fornecidos em CD e/ou disponibilizadas eletronicamente no seguinte endereço:

www.paranagua.pr.gov.br (*link* “Portal da Transparência” – Licitações UGP / BID – Editais de Licitação – 2015 – Edital LPN N° UGP/PMP 001/2015 – Avenida Belmiro Sebastião Marques).

**ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES, DE
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO), DE
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E DE BDI**

CONTEÚDO

MODELO 1: PLANILHA DE QUANTIDADES	96
MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	101
MODELO 3: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	102
MODELO 4: QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	104

MODELO 1: PLANILHA DE QUANTIDADES

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

PLANILHA DE QUANTIDADES

Município:	PARANAGUÁ/ PR	Lote nº :	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	Data :	
Tab. Ref.:	SMOP Curitiba(ABR/2014), DER PR (MAR/2015) E SINAPI/PR (FEV/2015)	BDI :	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
					unitário	parcial	Subtotal
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.02	Sinapi 74209/1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado (4,00x2,00m)	m ²	16,00			
1.11	Sinapi 85335	Retirada de Meio-Fio de concreto com empilhamento	m	5.577,00			
1.12	Sinapi 73616	Demolição de Calçada em Concreto	m ³	481,55			
1.13	Cotação	Mobilização de Canteiro e equipamentos	ud	1,00			
1.15	DER PR 844000	Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão	ud	77,00			
2.		TERRAPLENAGEM					
2.04	DER PR 410600	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 500m a 1.000m	m ³	3.412,25			
2.36	DER PR 401100	Compactação de Aterro - 100% PN	m ³	1.432,34			
2.37	Sinapi 72961	Regularização e Compactação do Subleito	m ²	47.473,78			

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

3.		DRENAGEM			
3.03	DER PR 630400	REmoção de tubo de concreto Ø0,40m	m	592,00	
3.06	DER PR 600600	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	11.296,09	
3.10	DER PR 601200	Reaterro Mecanico com Apiloamento	m³	7.830,60	
3.13	Sinapi 72921	Reaterro de Valas c/ Saibro Compactado	m³	826,92	
3.14	Smop GAP-18	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.089,00	
3.15	Smop GAP-19	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço c/ Armação Simples	m	1.129,00	
3.17	Smop GAP-23	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	780,00	
3.18	Smop GAP-24	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço c/ Armação Simples	m	113,00	
3.20	Smop GAP-25	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	725,00	
3.21	Smop GAP-26	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	91,00	
3.23	Smop GAP-27	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	475,00	
3.24	Smop GAP-28	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	70,00	
3.26	Smop GAP-29	Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	341,00	
3.27	Smop GAP-30	Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	80,00	
3.32	Smop GAP-33	Corpo de BSTC ø 1,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	8,00	
3.37	DER PR 620100	Boca de BSTC ø 0,60, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	3,00	
3.38	DER PR 620200	Boca de BSTC ø 0,80, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	2,00	
3.39	DER PR 620300	Boca de BSTC ø 1,00, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	1,00	
3.40	DER PR 620400	Boca de BSTC ø 1,20, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	1,00	
3.44	Smop GAP-69	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	44,00	
3.45	Smop GAP-71	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	21,00	
3.46	Smop GAP-72	Caixa de Ligação/Queda 0,80	ud	20,00	
3.47	Smop GAP-73	Caixa de Ligação/Queda 1,00	ud	19,00	
3.48	Smop GAP-74	Caixa de Ligação/Queda 1,20	ud	13,00	
3.53	Smop GAP-61	Boca de Lobo Simples de concreto	ud	210,00	
3.54	Smop GAP-62	Boca de Lobo Dupla de concreto	ud	10,00	
3.56	Sinapi 74124/2	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,60M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00	

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

3.57	Sinapi 74124/4	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,80M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00		
3.58	Sinapi 74124/6	Poço de Visita para tubos de até Ø 1,00M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00		
3.59	Sinapi 74124/8	Poço de Visita para tubos de até Ø 1,20M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	2,00		
3.74	Sinapi 83769	Escoramento de Valas	m ²	9.021,50		
3.75	DER PR 603900	Lastro de Brita	m ³	75,20		
4.		PAVIMENTAÇÃO				
4.05	Composição 1	Sub-Base de Macadame Seco preenchido com Brita Graduada, compactado	m ³	2.631,22		
4.11	Sinapi 73710	Base de Brita Graduada, compactada	m ³	3.852,00		
4.19	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m ²	44.469,59		
4.20	Sinapi 72945	Imprimação - CM-30	m ²	16.613,02		
4.28	Composição 2	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA A	ton	4.553,32		
4.30	Composição 3	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente - FAIXA C	ton	5.098,61		
4.35	Composição 10	Fresagem continua a frio	m ³	1.144,56		
5.		OBRAS COMPLEMENTARES				
5.01	DER PR 810150	Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR	m	7.621,00		
5.02	DER PR 810650	Meio-Fio rebaixado com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,031 m3/m), rejuntado com argamassa - Tipo 7 DER PR	m	1.784,00		
5.18	Smop PAI-2	Regularização e Compactação de Passeio	m ²	34.830,27		
5.19	Sinapi 72948	Colchão de Areia	m ³	98,68		
5.21	Sinapi 73710	Lastro de Brita Graduada, compactado	m ³	2.996,87		
5.23	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	8.062,77		
5.25	Composição 4	Revestimento com Concreto Betuminoso Pre-Misturado a Frio	m ³	261,45		
5.27	Smop PAI-16	Fornec/Assent. de Fincadinha de Concreto 9x19x39 cm	m	1.470,00		

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

5.28	Sinapi 73764/4	Fornec/Assent. Blocos de concreto tipo Paver e=6cm com cor Natural	m ²	21.905,96		
5.31	Smop PAI-51	Implantação de rampa para Pessoas com Deficiência, com lajota tatil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	248,00		
5.32	Smop PAI-12	Fornec./Assent. de lajota Tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,5cm	m ²	1.979,59		
5.33	Sinapi 74236/1	Plantio de Grama em Placas	m ²	977,58		
6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
6.01	Composição 5	Placa de Regulamentação - Círculo (A=0,20m ²), com suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	44,00		
6.03	Composição 6	Placa de Regulamentação - Octógono (A=0,31m ²), com suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	60,00		
6.04	Composição 7	Placa de Advertência - Losango (A=0,25m ²), com suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	6,00		
6.06	Composição 8	Placa de Regulamentação - Modificada (A=0,45m ²), com suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00		
6.07	Composição 9	Placa Indicativa de Ponto de Ônibus - Retangular (A=0,38m ²), com suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00		
6.08	Sinapi 72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, base solvente	m ²	12.223,51		
7.	SERVIÇOS DIVERSOS					
7.01	Cotação	Abrigo Ponto de Ônibus	ud	24,00		
7.02	Cotação	Desmobilização e limpeza de canteiro	ud	1,00		
7.04	Cotação	Luminaria Completa em poste da Copel	ud	121,00		
8.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
8.01	Smop ALO-03	Engenheiro Civil	mês	6,00		

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

8.02	Smop ALO-02	Encarregado da Obra	mês	12,00		
8.05	Smop ALO-05	Vigia Noturno	mês	48,00		
PREÇO GLOBAL						

Nota: O custo da elaboração dos desenhos de como construído está dentro dos custos dos demais serviços constantes da planilha de quantidades.

MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Município: PARANAGUÁ/ PR										Valor da Obra - R\$ 0,00				
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES										Prazo de Execução: 12 meses				
Convenio:										Lote:				
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL								
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00										0,00
		#DIV/0!	50,00%	50,00%										100,00%
2	TERRAPLENAGEM	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0				0,00
		#DIV/0!	10,00%	15,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	10,00%				100,00%
3	DRENAGEM	0,00		0	0	0	0	0	0	0				0,00
		#DIV/0!		10,00%	14,00%	14,00%	14,00%	16,00%	16,00%	16,00%				100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	0,00			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
		#DIV/0!			5,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	10,00%	13,00%	13,00%	15,00%	100,00%
5	OBRAS COMPLEMENTARES	0,00			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
		#DIV/0!			5,00%	6,00%	7,00%	9,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	8,00%
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00											0	0,00
		#DIV/0!											100,00%	100,00%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00					0	0	0	0	0			0,00
		#DIV/0!					19,00%	19,00%	20,00%	21,00%	21,00%			100,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
		#DIV/0!	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,40%	8,40%	8,40%	100,00%
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!								
TOTAL ACUMULADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL ACUMULADO		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!								

MODELO 3: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

continua...

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total
Total (E) =							

(CONTINUAÇÃO) - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

...conclusão

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 4: QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
Administração Central Empresa		
Seguros e Garantia		
Imprevistos e Riscos Eventuais		
Custos Financeiros		
Lucro		
PIS		
COFINS		
ISSQN (Paranaguá)	4,00%	
Total do BDI		

ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE

ORÇAMENTO BASE



PLANILHA ORÇAMENTARIA



Município: PARANAGUÁ/ PR	Lote nº :
Projeto : PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	Data : 02/04/2015
Tab. Ref.: SMOP Curitiba(ABR/2014), DER PR (MAR/2015) E SINAPI/PR (FEV/2015)	BDI : 24%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
					unitário	parcial	subtotal
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES					431.154,28
1.02	Sinapi 74209/1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado (4,00x2,00m)	m ²	16,00	347,55	5.560,80	
1.11	Sinapi 85335	Retirada de Meio-Fio de concreto com empilhamento	m	5.577,00	8,10	45.173,70	
1.12	Sinapi 73616	Demolição de Calçada em Concreto	m ³	481,55	249,94	120.357,98	
1.13	Cotação	Mobilização de Canteiro e equipamentos	ud	1,00	21.648,24	21.648,24	
1.15	DER PR 844000	Remanejamento de Postes de Linha de Transmissão	ud	77,00	3.096,28	238.413,56	
2.		TERRAPLENAGEM					88.801,52
2.04	DER PR 410600	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 500m a 1.000m	m ³	3.412,25	5,31	18.119,04	
2.36	DER PR 401100	Compactação de Aterro - 100% PN	m ³	1.432,34	3,94	5.643,41	
2.37	Sinapi 72961	Regularização e Compactação do Subleito	m ²	47.473,78	1,37	65.039,07	

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

3.		DRENAGEM					1.314.088,56
3.03	DER PR 630400	REmoção de tubo de concreto Ø0,40m	m	592,00	11,55	6.837,60	
3.06	DER PR 600600	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	11.296,09	10,56	119.286,71	
3.10	DER PR 601200	Reaterro Mecanico com Apiloamento	m³	7.830,60	22,32	174.778,99	
3.13	Sinapi 72921	Reaterro de Valas c/ Saibro Compactado	m³	826,92	80,24	66.352,06	
3.14	Smop GAP-18	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.089,00	33,17	36.122,13	
3.15	Smop GAP-19	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço c/ Armação Simples	m	1.129,00	60,84	68.688,36	
3.17	Smop GAP-23	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	780,00	56,61	44.155,80	
3.18	Smop GAP-24	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço c/ Armação Simples	m	113,00	93,29	10.541,77	
3.20	Smop GAP-25	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	725,00	154,35	111.903,75	
3.21	Smop GAP-26	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	91,00	161,75	14.719,25	
3.23	Smop GAP-27	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	475,00	237,34	112.736,50	
3.24	Smop GAP-28	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	70,00	270,09	18.906,30	
3.26	Smop GAP-29	Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	341,00	293,96	100.240,36	
3.27	Smop GAP-30	Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	80,00	398,05	31.844,00	
3.32	Smop GAP-33	Corpo de BSTC ø 1,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	8,00	1.426,57	11.412,56	
3.37	DER PR 620100	Boca de BSTC ø 0,60, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	3,00	882,97	2.648,91	
3.38	DER PR 620200	Boca de BSTC ø 0,80, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	2,00	1.235,01	2.470,02	
3.39	DER PR 620300	Boca de BSTC ø 1,00, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	1,00	1.743,25	1.743,25	

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

3.40	DER PR 620400	Boca de BSTC ø 1,20, incluindo forma escavação reaterro e materiais	ud	1,00	2.224,89	2.224,89
3.44	Smop GAP-69	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	44,00	711,16	31.291,04
3.45	Smop GAP-71	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	21,00	865,99	18.185,79
3.46	Smop GAP-72	Caixa de Ligação/Queda 0,80	ud	20,00	1.200,90	24.018,00
3.47	Smop GAP-73	Caixa de Ligação/Queda 1,00	ud	19,00	1.396,83	26.539,77
3.48	Smop GAP-74	Caixa de Ligação/Queda 1,20	ud	13,00	1.614,40	20.987,20
3.53	Smop GAP-61	Boca de Lobo Simples de concreto	ud	210,00	509,21	106.934,10
3.54	Smop GAP-62	Boca de Lobo Dupla de concreto	ud	10,00	773,61	7.736,10
3.56	Sinapi 74124/2	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,60M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00	2.290,56	6.871,68
3.57	Sinapi 74124/4	Poço de Visita para tubos de até Ø 0,80M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00	2.765,15	8.295,45
3.58	Sinapi 74124/6	Poço de Visita para tubos de até Ø 1,00M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	3,00	3.572,56	10.717,68
3.59	Sinapi 74124/8	Poço de Visita para tubos de até Ø 1,20M em concreto armado com Tampão de Ferro Fundido	ud	2,00	4.200,58	8.401,16
3.74	Sinapi 83769	Escoramento de Valas	m ²	9.021,50	11,17	100.770,15
3.75	DER PR 603900	Lastro de Brita	m ³	75,20	76,16	5.727,23

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

4.		PAVIMENTAÇÃO					3.220.277,41
4.05	Composição 1	Sub-Base de Macadame Seco preenchido com Brita Graduada compactado	m ³	2.631,22	65,92	173.450,02	
4.11	Sinapi 73710	Base de Brita Graduada, compactada	m ³	3.852,00	96,72	372.565,44	
4.19	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m ²	44.469,59	1,57	69.817,25	
4.20	Sinapi 72945	Imprimação - CM-30	m ²	16.613,02	5,89	97.850,68	
4.28	Composição 2	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Oute - FAIXA A	ton	4.553,32	216,46	985.611,64	
4.30	Composição 3	Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Oute - FAIXA C	ton	5.098,61	256,99	1.310.291,78	
4.35	Composição 10	Fresagem continua a frio	m ³	1.144,56	184,08	210.690,60	
5.		OBRAS COMPLEMENTARES					2.318.954,41
5.01	DER PR 810150	Meio-Fio com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,042 m ³ /m) reijuntado com argamassa - Tipo 2 DER PR	m	7.621,00	31,49	239.985,29	
5.02	DER PR 810650	Meio-Fio rebaixado com sarjeta, de concreto pre-moldado (0,031 m ³ /m) reijuntado com argamassa - Tipo 7 DER PR	m	1.784,00	28,73	51.254,32	
5.18	Smop PAI-2	Regularização e Compactação de Passeio	m ²	34.830,27	3,18	110.760,25	
5.19	Sinapi 72948	Colchão de Areia	m ³	98,68	86,50	8.535,82	
5.21	Sinapi 73710	Lastro de Brita Graduada, compactado	m ³	2.996,87	102,34	306.699,67	
5.23	Sinapi 72942	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	8.062,77	1,57	12.658,54	
5.25	Composição 4	Revestimento com Concreto Betuminoso Pre-Misturado a Frio	m ³	261,45	488,48	127.713,09	
5.27	Smop PAI-16	Fornec/Assent. de Fincadinha de Concreto 9x19x39 cm	m	1.470,00	23,02	33.839,40	
5.28	Sinapi 73764/4	Fornec/Assent. Blocos de concreto tipo Paver e=6cm com cor Natural	m ²	21.905,96	52,83	1.157.291,86	
5.31	Smop PAI-51	Implantação de rampa para Pessoas com Deficiência, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 2,20 x 1,20 x 1,80 m	ud	248,00	394,81	97.912,88	
5.32	Smop PAI-12	Fornec./Assent. de lajota Tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,5cm	m ²	1.979,59	83,03	164.365,35	
5.33	Sinapi 74236/1	Plantio de Grama em Placas	m ²	977,58	8,12	7.937,94	

Anexo VIII – Modelos de Planilha de Quantidades, de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de Composição dos Preços Unitários e do BDI

6.		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					320.590,11
6.01	Composição 5	Placa de Regulamentação - Círculo (A=0,20m ²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	44,00	605,54	26.643,76	
6.03	Composição 6	Placa de Regulamentação - Octógono (A=0,31m ²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	60,00	654,39	39.263,40	
6.04	Composição 7	Placa de Advertência - Losango (A=0,25m ²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	6,00	627,75	3.766,50	
6.06	Composição 8	Placa de Regulamentação - Modificada (A=0,45m ²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	1,00	581,26	581,26	
6.07	Composição 9	Placa Indicativa de Ponto de Ônibus - Retangular (A=0,38m ²), com suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	23,00	685,48	15.766,04	
6.08	Sinapi 72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, base solvente	m ²	12.223,51	19,19	234.569,15	
7.		SERVIÇOS DIVERSOS					472.049,46
7.01	Cotação	Abrigo Ponto de Ônibus	ud	24,00	9.597,60	230.342,40	
7.02	Cotação	Desmobilização e limpeza de canteiro	ud	1,00	18.900,08	18.900,08	
7.04	Cotação	Luminaria Completa em poste da Copel	ud	121,00	1.841,38	222.806,98	
8.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					172.592,10
8.01	Smop ALO-03	Engenheiro Civil	mês	6,00	3.967,85	23.807,10	
8.02	Smop ALO-02	Encarregado da Obra	mês	12,00	4.934,95	59.219,40	
8.05	Smop ALO-05	Vigia Noturno	mês	48,00	1.865,95	89.565,60	
PREÇO GLOBAL							8.338.507,85

Orçado por:

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D

ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO BASE



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Município:	PARANAGUÁ/ PR	Valor da Obra - R\$	8.338.507,85
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	Prazo de Execução:	12 meses
Convenio:	Ministerio das Cidades / Caixa Economica Federal	Lote:	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL	
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	409.506,04	204.753,02	204.753,02										409.506,04	
		4,91%	50,00%	50,00%											100,00%
2	TERRAPLENAGEM	88.801,52	8.880,15	13.320,22	11.544,20	11.544,20	11.544,20	11.544,20	11.544,20	8.880,15				88.801,52	
		1,06%	10,00%	15,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	10,00%				100,00%
3	DRENAGEM	1.314.088,56		131.408,85	183.972,40	183.972,40	183.972,40	210.254,17	210.254,17	210.254,17				1.314.088,56	
		15,76%		10,00%	14,00%	14,00%	14,00%	16,00%	16,00%	16,00%					100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	3.241.925,65			162.096,29	356.611,82	356.611,82	356.611,82	356.611,82	324.192,57	421.450,33	421.450,33	486.288,85	3.241.925,65	
		38,88%			5,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	10,00%	13,00%	13,00%	15,00%		100,00%
5	OBRAS COMPLEMENTARES	2.337.854,49			116.892,72	140.271,27	163.649,82	210.406,91	233.785,45	233.785,45	350.678,17	350.678,17	350.678,17	2.337.854,49	
		28,04%			5,00%	6,00%	7,00%	9,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	320.590,11												320.590,11	
		3,84%													100,00%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	453.149,38					86.098,38	86.098,38	90.629,88	95.161,37	95.161,37			453.149,38	
		5,43%						19,00%	19,00%	20,00%	21,00%	21,00%			100,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	172.592,10	14.325,14	14.325,14	14.325,14	14.325,14	14.325,14	14.325,14	14.325,14	14.325,15	14.497,74	14.497,74	14.497,74	172.592,10	
		2,07%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,40%	8,40%	8,40%	8,40%	100,00%
TOTAL		8.338.507,85	227.958,31	363.807,23	488.830,75	706.724,83	816.201,76	889.240,62	917.150,67	886.598,86	881.787,61	786.626,24	851.464,76	522.116,21	8.338.507,85
PERCENTUAL NO MÊS			2,73%	4,36%	5,86%	8,48%	9,79%	10,66%	11,00%	10,63%	10,57%	9,43%	10,21%	6,26%	
TOTAL ACUMULADO			227.958,31	591.765,54	1.080.596,29	1.787.321,12	2.603.522,88	3.492.763,50	4.409.914,17	5.296.513,03	6.178.300,64	6.964.926,88	7.816.391,64	8.338.507,85	
PERCENTUAL ACUMULADO			2,73%	7,10%	12,96%	21,43%	31,22%	41,89%	52,89%	63,52%	74,09%	83,53%	93,74%	100,00%	

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D